



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.619 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a reconhecer como **“UTILIDADE PÚBLICA”** a entidade que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Manga-MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de **UTILIDADE PÚBLICA** a **Associação Comunitária de Vila Primavera (ASCOVIP)**, no município de Manga, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 06.275.537/0001-40.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manga, aos 18 dias do mês de novembro de 2005.

**HUMBERTO SALLES**  
Prefeito Municipal

MANGA

